

# ATO INFRACIONAL

CONDUTA PREVISTA COMO CRIME OU CONTRAVENÇÃO PENAL QUANDO PRATICADA POR CRIANÇA OU ADOLESCENTE.

CRIANÇAS

PRATICAM ATOS INFRACIONAIS;  
SÃO APLICADAS APENAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO.

ADOLESCENTES

PRATICAM ATOS INFRACIONAIS;  
SÃO APLICADAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO.

- PENALMENTE INIMPUTÁVEIS → MENORES DE 18 ANOS.
- DEVE SER CONSIDERADA A DATA DO ADOLESCENTE NA DATA DO FATO.
- A PRIVAÇÃO DE LIBERDADE É EXCEPCIONAL. LOGO SOMENTE PODERÁ OCORRER EM CASO DE DECISÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA.
- AO SER APRENDIDO, O ADOLESCENTE DEVERÁ SER IDENTIFICADO E INFORMADO QUANTO AOS SEUS DIREITOS.
- SE O ADOLESCENTE NÃO FOR LIBERADO PELA AUTORIDADE, DEVE-SE COMUNICAR IMEDIATAMENTE A AUTORIDADE JUDICIÁRIA E A FAMÍLIA (OU PESSOA INDICADA PELO ADOLESCENTE).
- A INTERNAÇÃO É PROVISÓRIA, QUE SOMENTE PODERÁ SER DECRETADA POR DECISÃO JUDICIAL FUNDAMENTADA, SERÁ PELO PRAZO IMPORROGÁVEL DE 45 DIAS.

PARA QUE A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA SEJA DECRETADA É NECESSÁRIO:

- DECISÃO JUDICIAL FUNDAMENTADA;
- À VISTA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE;
- PODERÁ SER DECRETADA POR ATÉ 45 DIAS IMPORROGÁVEIS.

EM RELAÇÃO ÀS GARANTIAS PROCESSUAIS É IMPORTANTE QUE VOCÊ MEMORIZE QUE A PRIVAÇÃO DE LIBERDADE OBSERVARÁ O DEVIDO PROCESSO LEGAL ESPECIALMENTE:

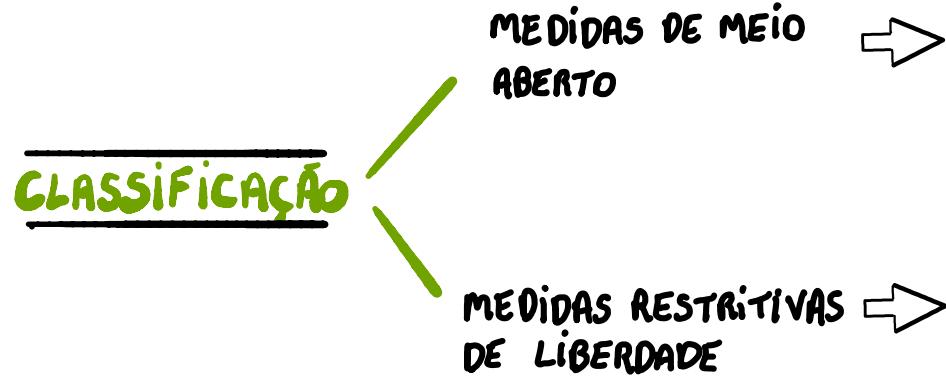
- O PLENO E FORMAL CONHECIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE ATO INFRACIONAL, MEDIANTE CITAÇÃO;
- A IGUALDADE NA RELAÇÃO PROCESSUAL, PODENDO CONFORTAR-SE COM VÍTIMAS E TESTEMUNHAS E PRODUZIR TODAS AS PROVAS NECESSÁRIAS À SUA DEFESA;
- A DEFESA TÉCNICA POR ADVOGADO; A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E INTEGRAL AOS NECESSITADOS, NA FORMA DA LEI;
- O DIREITO DE SER OUVIDO PESSOALMENTE PELA AUTORIDADE COMPETENTE;
- O DIREITO DE SOLICITAR A PRESENÇA DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEL EM QUALQUER FASE DO PROCEDIMENTO.

# MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

RESSOCIALIZAÇÃO

OBJETIVOS

RESPONSABILIZAÇÃO



- ADVERTÊNCIA;
- OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE;
- LIBERDADE ASSISTIDA.

- SEMILIBERDADE;
- INTERNAGÃO.

AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DEVEM OBSERVAR 3 PRÍNCIPIOS

- BREVIDADE: AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE LIBERDADE DEVEM SER APLICADAS PELO TEMPO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE;
- EXCEPCIONALIDADE: AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS SOMENTE DEVEM SER APLICADAS SE, UMA VEZ CARACTERIZADA DENTRO DAS HÍPÓTESES LEGAIS, AS MEDIDAS DE MEIO ABERTO DEMONSTREM-SE INEFICAZES;
- RESPEITO A CONDIÇÃO DE PESSOA EM DESENVOLVIMENTO: OS ADOLESCENTES DEVEM SER TRATADOS DE ACORDO COM A SUA CONDIÇÃO DURANTE A RESTRIÇÃO DE LIBERDADE, E NÃO COMO DETENTO.

A DEFINIÇÃO DA MEDIDA A SER APLICADA AO ADOLESCENTE DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO 3 FATORES :

- CAPACIDADE DE CUMPRÍ-LA;

- CIRCUNSTÂNCIAS;

- GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

# MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (ESPÉCIES)

## ADVERTÊNCIA

- É A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA MAIS BRANDA E PODERÁ SER APLICADA COM BASE EM PROVA DA MATERIALIDADE E DE INDÍCIOS DE AUTORIA. PORTANTO NÃO É NECESSÁRIA A PROVA DA AUTORIA PARA APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE ADVERTÊNCIA. É IMPORTANTE COMPREENDER A DESNECESSIDADE DE A AUTORIA ESTAR PLENAMENTE COMPROVADA PARA APLICAÇÃO DA MEDIDA.
- A ADVERTÊNCIA CONSISTE TÃO SOMENTE EM UMA ADMOESTAÇÃO VERBAL QUE PARTE DO JUIZ.

## REGIME DE SEMI LIBERDADE

CONSISTE EM UM ACOMPANHAMENTO MAIS SEVERO, UMA VEZ QUE O ADOLESCENTE PERMANECERÁ CUSTODIADO EM ENTIDADES INSTITUCIONAIS PRÓPRIAS. DURANTE O DIA, O ADOLESCENTE EXECUTARÁ ATIVIDADES NORMAIS NA COMUNIDADE, COMO ESTUDAR E TRABALHAR. À NOITE DEVE-SE RECOLHER À UNIDADE DE INTERNAÇÃO.

A FIXAÇÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS, É OBRIGATÓRIO E INDEPENDE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, A SER AJUSTADO ENTRE O ADOLESCENTE E A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO, DE ACORDO COM O PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO.

PRAZO MÁXIMO — 3 ANOS

REAVALIAÇÃO — A CADA 6 MESES

## SEMI LIBERDADE

## LIBERDADE ASSISTIDA

- A LIBERDADE ASSISTIDA CONSTITUI A ÚLTIMA ALTERNATIVA ANTES DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE LIBERDADE.
- CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO, NA ORIENTAÇÃO E NO APOIO AO ADOLESCENTE POR MEIO DE UM EDUCADOR.
- DO MESMO MODO TERÁ DURAÇÃO MÍMIMA DE 6 MESES E CARACTERIZA-SE PELO ACOMPANHAMENTO MAIS PRÓXIMO DO SOCIOEDUCANDO.

HAVERÁ A NOMEAÇÃO DE UM ORIENTADOR A QUEM INCUMBE:

- PROMOVER SOCIALMENTE O ADOLESCENTE E SUA FAMÍLIA (PROGRAMA OFICIAL OU COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL);
- SUPERVISIONAR A FREQUÊNCIA E O APROVEITAMENTO ESCOLAR;
- DILIGENCIAR NO SENTIDO DA PROFISSIONALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE E DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO; E
- APRESENTAR RELATÓRIO OCASO:

## OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO

- SERÁ ADOTADA A OBRIGAÇÃO DE REPARAR DANOS, QUANDO DA CONDUTA DO ADOLESCENTE DECORRER REFLEXOS PATRIMONIAIS.
- OBS: ATOS INFRAACIONAIS MAIS GRAVES, COMO O ROUBO, EMBORA GEREM DANOS, A REPARAÇÃO NÃO SERÁ SUFICIENTE, EM RAZÃO DA GRAVIDADE DA CONDUTA. DE TODA FORMA, A APLICAÇÃO DEPENDERÁ SEMPRE DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO.

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE

- CONSTITUI NA EXECUÇÃO DE TAREFAS GRATUITAS DE INTERESSE GERAL, PELO PRAZO MÁXIMO DE 6 MESES, PARA UMA CARGA MÁXIMA DE 8 HORAS POR SEMANA.
- A MEDIDA PODERÁ SER CUMPRIDA EM DIAS ÚTEIS, SÁBADOS E, INCLUSIVE, EM DOMINGOS E FERIADOS.
- NÃO PODERÁ AFETAR A FREQUÊNCIAS AS AULAS E A JOANADA DE TRABALHO, SE HOUVER.

# ~~INTERNACÃO~~

## MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (ESPÉCIES)

- MEDIDA MAIS EXTREMA
- RESTRIÇÃO TOTAL DE LIBERDADE, DE MODO QUE O ADOLESCENTE PERMANECERÁ INSTITUCIONALIZADO INTEGRALMENTE.

ATIVIDADES EXTERNAS

- É POSSÍVEL A CRITÉRIO DOS EDUCADORES;
- EXCETO SE HOUVER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO.

- A INTERNACÃO PODE SER COM PRAZO DETERMINADO OU COM PRAZO INDETERMINADO, MAS NÃO PODERÁ, EM QUALQUER CASO ULTRAPASSAR O PRAZO DE TRÊS ANOS.
- O JOVEM SE INTERNADO POR FATO COMETIDO QUANDO ADOLESCENTE, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE LIBERADO AOS 21 ANOS.
- TAL COMO A SEMILIBERDADE, A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNACÃO SERÁ REAVALIADA A CADA SEIS MESES.

INTERNACÃO

PELO MÁXIMO DE 3 ANOS:

- ATO INFRAACIONAL PRATICADO COM GRAVE AMEAÇA OU VIOLENCIA À PESSOA;
- REITERAÇÃO NO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES GRAVES.

PELO MÁXIMO DE 3 MESES —  
(INTERNACÃO-SANÇÃO)

- DESCUMPRIMENTO REITERADO E INJUSTIFICÁVEL DE MEDIDA ANTERIORMENTE APlicADA.

SÚMULA IMPORTANTE SOBRE O TEMA:

SÚMULA 492

- O ATO INFRAACIONAL ANÁLOGO AO TRÁFICO DE DROGAS, POR SI SÓ, NÃO CONDUZ OBRIGATORIAMENTE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNACÃO DO ADOLESCENTE.

# MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (ESPÉCIES)

@PROFTORQUES

## DIREITOS QUE DEVEM SER ASSEGURADOS AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE OU DE INTERNAÇÃO:

- SER TRATADO COM RESPEITO E DIGNIDADE;
- AVISTAR-SE RESERVADAMENTE COM SEU DEFENSOR;
- RECEBER VISITAS, AO MENOS, SEMANALMENTE;
- CORRESPONDER-SE COM SEUS FAMILIARES E AMIGOS;
- TER ACESSO AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
- RECEBER ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO;
- REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER;
- MANTER A POSSE DE SEUS OBJETOS PESSOAIS E DISPOR DE LOCAL SEGURO PARA GUARDÁ-LOS, RECEBENDO COMPROVANTE DAQUELES PORVENTURA DEPOSITADOS EM PODER DA ENTIDADE.
- PERMANECER INTERNADO NA MESMA LOCALIDADE OU NAQUELA MAIS PRÓXIMA AO DOMICÍLIO DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEL;
- SER INFORMADO DE SUA SITUAÇÃO PROCESSUAL, SEMPRE QUE SOLICITADA;
- PETICIONAR DIRETAMENTE A QUALQUER AUTORIDADE;
- TER ACESSO AOS OBJETOS NECESSÁRIOS À HIGIENE E ASSEIO PESSOAL;
- HABITAR ALOJAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SALUBRIDADE;
- RECEBER ASSISTÊNCIA RELIGIOSA, SEGUNDO A SUA CRENÇA, E DESDE QUE ASSIM O DESEJE;
- ENTREVISTAR-SE PESSOALMENTE COM O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO;

## DIREITO DE VISITAS: É POSSÍVEL A SUSPENSÃO DIREITO. CONTUDO:

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA;
- DEPENDE DE DECISÃO JUDICIAL;
- OCORREÁ QUANDO HOUVER INDÍCIOS SÉRIOS E SUFICIENTES DE QUE Tais VISITAS SÃO PREJUDICIAIS AO ADOLESCENTE CUSTODIADO.

## OBSERVAÇÃO: REMISSÃO

- FORMA DE PERDÃO OU REDUÇÃO DO RIGOR DAS PENALIDADES DO ECA;
- SERÁ CONCEDIDA POR INICIATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO;
- PODERÁ SER APLICADO ANTES DE INICIAR O PROCEDIMENTO OU NO CURSO DO PROCESSO.